



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
**- ESTADO DE MINAS GERAIS -**  
**“JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ”.**  
**2013/2016**

**DECRETO Nº 288/2016**

**“DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO E  
TRABALHO DA EQUIPE DE  
TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL”**

O Prefeito do Município de Francisco Badaró, Estado de Minas Gerais, **Prof. Antônio Sérgio Mendes**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que um dos pilares da democracia é a alternância harmoniosa do Poder;

Considerando a importância de um processo de transição governamental para preservação da continuidade dos serviços públicos, visando aos interesses da população;

E considerando ainda que a transição de governo exige a transferência de dados fundamentais para o desenvolvimento dos programas, projetos e ações do candidato eleito para o cargo de prefeito,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ao candidato eleito para o cargo de prefeito é facultado manifestar seu interesse na constituição de Equipe de Transição Governamental, observadas as disposições deste decreto.

**Art. 2º** A Equipe de Transição será integrada por membros que representem:

- I – o candidato eleito para o cargo de prefeito;
- II – o prefeito do município.

**§ 1º** A coordenação dos trabalhos da Equipe de Transição será exercida por alguém indicado pelo prefeito do município.

**§ 2º** Os membros da Equipe de Transição serão designados pelo prefeito do município, sendo que os representantes do candidato eleito serão por ele indicados e designados pelo prefeito do município.

**§ 3º** A equipe de Transição contará ainda com quadro constituído de:

1. profissionais e auxiliares indicados pelo responsável pela coordenação dos trabalhos da equipe;

2. servidores que, para esse fim, vierem a ser designados pelo prefeito.

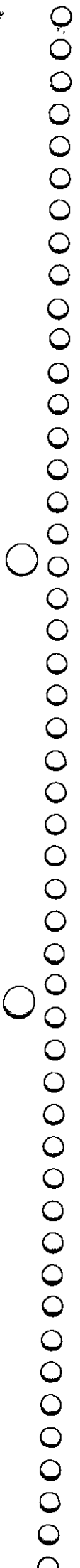
**§ 4º** O Prefeito eleito deverá indicar no máximo 02 (dois) nomes por área de atuação para compor a equipe de transição, sendo que as áreas correspondem aos seguintes seguimentos da Prefeitura Municipal:

- I – Finanças;
- II – Licitações;
- III – Convênios;
- IV – Educação;

RUA ARAÇUAÍ, S/N – CENTRO - TELEFAX: (33) 3738-1123 / 1228  
FRANCISCO BADARÓ – MG – CEP: 39.644-000

*Prof. Antônio Sérgio Mendes*  
*Prefeito Municipal*  
*Francisco Badaró - MG*  
*Pl. Karim Custhine*  
*de Oliveira*  
*Rodrigues*

Handwritten notes, possibly bleed-through from the reverse side of the page. The text is extremely faint and illegible.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
**- ESTADO DE MINAS GERAIS -**  
**“JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ”.**  
**2013/2016**

- V – Saúde;
- VI – Assistência Social;
- VII – Obras
- VIII- Transporte.
- IX- Agricultura;

**Art. 3º** A Equipe de Transição tem por objetivo inteirar-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal obtendo informações sobre:

- a) o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município;
- b) as contas públicas;
- c) os programas e projetos do município;
- d) elaborar os atos de competência do novo prefeito, a serem editados imediatamente após sua posse.

**Parágrafo único** - As informações a que se refere o inciso I deste artigo deverão ser solicitadas oficialmente por intermédio do responsável pela coordenação dos trabalhos da Equipe de Transição.

**Art. 4º** As informações solicitadas pela equipe de transição deverão ser fornecidas, em tempo hábil e com a necessária precisão, pelos órgãos e entidades a seguir indicados:

- I – diretorias municipais de governo, Assessoria Jurídica/Controle Interno e demais órgãos da Administração Direta;
- II – demais entidades direta ou indiretamente controladas pelo município.

**Parágrafo Único** – Os dirigentes dos órgãos e entidades de que trata este artigo deverão acompanhar o atendimento das solicitações formuladas e oferecer a Equipe de Transição todo o apoio necessário ao desempenho de seus trabalhos.

**Art. 5º** O prefeito do município colocará á disposição do prefeito eleito todas as informações necessárias ao pleno desempenho de suas atividades no período de trabalho da Equipe de Transição.

**Parágrafo único** – Os trabalhos da Equipe de Transição ocorrerão nos dias 06 e 07 de Dezembro de 2016, cuja equipe será automaticamente destituída/extinta na data da posse do prefeito eleito.

**Art. 6º** As reuniões de servidores com integrantes da Equipe de Transição deverão conter:

- I - agendamento prévio;
- II – definição prévia dos assuntos a serem tratados;
- III - atas com registro analítico que indiquem:
  - a) os participantes,
  - b) os assuntos tratados,
  - c) as informações solicitadas, e o
  - d) cronograma de atendimento das demandas apresentadas

RUA ARAÇUAÍ, S/N – CENTRO - TELEFAX: (33) 3738-1123 / 1228  
FRANCISCO BADARÓ – MG – CEP: 39.644-000

*Prof. Antônio Sérgio Mendes*  
*Prefeito Municipal*  
*Francisco Badaró - MG*  
*Pl. Karen Custine*  
*de Oliveira*  
*Rodrigues*

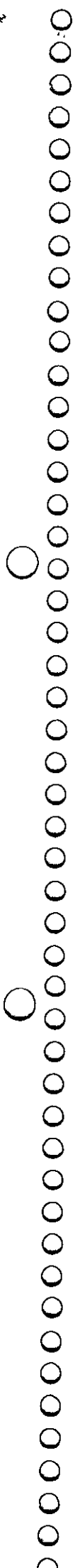
1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice.

2. In the second section, the author details the various methods used to collect and analyze data. This includes both primary and secondary research techniques.

3. The third section focuses on the challenges faced during the data collection process. It highlights the need for clear communication and consistent procedures to ensure data integrity.

4. The fourth section describes the results of the data analysis. It shows a clear trend in the data, which supports the initial hypothesis of the study.

5. Finally, the document concludes with a summary of the findings and their implications. It suggests that the results could be useful for future research in this field.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
**- ESTADO DE MINAS GERAIS -**  
**"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ".**  
**2013/2016**

**Parágrafo Único** – Com exceção da reunião de abertura dos trabalhos, deverão comparecer as demais reuniões exclusivamente as pessoas indicadas por área de atuação indicadas pelo Prefeito Eleito e pelo atual Prefeito do Município.

**Art. 7º** Sem prejuízo das funções, dos deveres e das proibições estabelecidos por esse Decreto, os membros da Equipe de Transição deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação específica.

**Art. 8º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Francisco Badaró, Estado de Minas Gerais, aos 08 de Novembro de 2016; 53º Emancipação Político/Administrativa; 228º da Inconfidência Mineira e 195º da Independência do Brasil.

*Prof. Antônio Sérgio Mendes*  
**Prof. ANTÔNIO SÉRGIO MENDES**  
Prefeito Municipal

*Prof. Antônio Sérgio Mendes*  
Prefeito Municipal  
Francisco Badaró - MG

RUA ARAÇUAÍ, S/N – CENTRO - TELEFAX: (33) 3738-1123 / 1228  
FRANCISCO BADARÓ – MG – CEP: 39.644-000

*Prof. Antônio Sérgio Mendes*  
Prefeito Municipal  
Francisco Badaró - MG

*Prof. Karen Cristhine de Oliveira Rodrigues*

Handwritten text at the top of the page, possibly a header or title.

First block of handwritten text in the middle section.

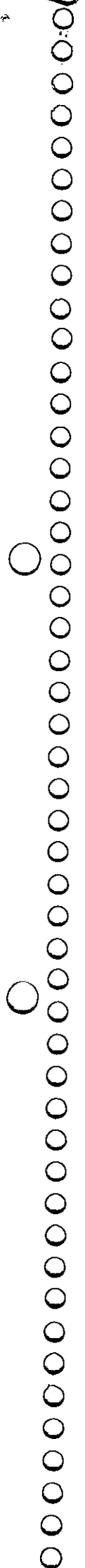
Second block of handwritten text in the middle section.

Third block of handwritten text in the middle section.

Fourth block of handwritten text in the middle section.

Small block of handwritten text in the lower middle section.

Final block of handwritten text at the bottom of the page.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
**- ESTADO DE MINAS GERAIS -**  
**“JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ”.**  
**2013/2016**

**Anexo I do Decreto nº. 288/2016**

**REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL**  
**DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ (CTGMFB) ENTRE OS MANDATOS**  
**2013-2016 E 2017-2020**

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** O processo de **Transição Governamental entre os Mandatos 2013 a 2016 e 2017 a 2020 do Poder Executivo do Município de Francisco Badaró**, instituído pelo Decreto Municipal nº. 288/2016, observará os seguintes princípios:

- I - Colaboração entre o Governo atual e o eleito;
- II - Prestação de contas;
- III - Transparência da gestão;
- IV - Acesso às informações públicas;
- V - Planejamento da ação governamental;
- VI - Continuidade dos serviços prestados à sociedade;
- VII - Supremacia do interesse público.

**Art. 2º.** Para efeito deste Regimento Interno, considera-se:

**I - Transição Governamental:** O processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para os cargo de Prefeito e Vice-Prefeito possam conhecer, avaliar e receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do programa do novo governo, desde a data de sua posse;

**II - Período e Etapas de Transição:** O período que transcorrerá em três etapas (preparatória, executiva e conclusiva), com início nesta data até a data da posse do novo Prefeito e encerramento na data de 31 de Dezembro de 2016;

**III - Agente Público:** Todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente com ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades e órgãos municipais.

**CAPÍTULO II**  
**DA FINALIDADE, COMPETÊNCIAS E COMPOSIÇÃO**

RUA ARAÇUAÍ, S/N – CENTRO - TELEFAX: (33) 3738-1123 / 1228  
FRANCISCO BADARÓ – MG – CEP: 39.644-000

Prof. Antônio Sérgio Mendes  
Prefeito Municipal  
Francisco Badaró - MG  
Karen Cristhine  
de Oliveira  
Rodrigues

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by proper documentation and that the books should be kept up-to-date at all times.

2. In the second section, the author details the various methods used to collect and analyze data. This includes the use of standardized forms, regular audits, and the application of statistical techniques to identify trends and anomalies.

3. The third section focuses on the internal controls implemented to ensure the integrity of the financial information. These controls include segregation of duties, regular reconciliations, and the establishment of a clear approval process for all significant transactions.

4. Finally, the document concludes by highlighting the role of management in overseeing the entire process. It stresses that while systems and controls are essential, the ultimate responsibility for the accuracy and reliability of the financial statements rests with the management team.







**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
**- ESTADO DE MINAS GERAIS -**  
**“JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ”.**  
**2013/2016**

**Seção I**  
**Da Finalidade**

**Art. 3º.** A Comissão de Transição Governamental do Município de Francisco Badaró entre os mandatos 2013-2016 e 2017-2020, Simplesmente identificada pela sigla CTGMFB, constituída por Decreto Municipal, composta e nomeada por Portaria do Chefe do Poder Executivo municipal em exercício, tem por finalidade prestar informações aos representantes do Prefeito eleito, repassar documentos e dar conhecimento sobre a legislação e procedimentos da Administração Municipal de Francisco Badaró, necessários à implementação do programa do novo governo.

**Seção II**  
**Das Competências**

**Art. 4º.** Compete à CTGMFB:

- I - Observar as disposições de Transição Governamental contidas no Decreto Municipal nº 032/2016 e neste Regimento Interno;
- II - Atender o Cronograma de Transição Governamental;
- III - Garantir o registro, por escrito, de todas as suas atividades;
- IV - Manifestar-se sempre, por escrito, quando se tratar de divergência ou contestação relativamente aos documentos e relatórios recebidos;
- V - Solicitar do Poder Executivo Municipal, informações das entidades e órgãos municipais;
- VI - Convocar agentes públicos municipais para prestar informações sobre aspectos da Administração Municipal que exijam conhecimento técnico e/ou especializado;
- VII - Zelar pela cordialidade e respeito nas relações com os agentes públicos municipais, cuidando para a minimização de conflitos e presenças em dias e horários não previstos ou não agendados nas sedes das entidades e dos órgãos municipais;

**Seção III**  
**Da Composição**

**Art. 5º.** A CTGMFB será composta por 18 (dezoito) membros, sendo 09 (nove) representantes da atual estrutura do Poder Executivo Municipal, e 09 (nove) representantes do Prefeito eleito para o período 2017-2020, conforme Portaria Municipal de designação Nº 84, de 08 de novembro de 2016.

RUA ARAÇUAÍ, S/N – CENTRO - TELEFAX: (33) 3738-1123 / 1228  
FRANCISCO BADARÓ – MG – CEP: 39.644-000

Prof. Antônio Sérgio Mendes  
Prefeito Municipal  
Francisco Badaró - MG  
Kaen Gisthine  
de Oliveira  
Rodrigues

Handwritten text at the top of the page, including a header and several lines of notes.

Second block of handwritten text, appearing as a list or series of entries.

Third block of handwritten text, continuing the list or notes.

Fourth block of handwritten text, further down the page.

Handwritten text centered on the page, possibly a signature or a specific note.

Final block of handwritten text at the bottom of the page.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
**- ESTADO DE MINAS GERAIS -**  
**“JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ”.**  
**2013/2016**

§ 1º. As indicações de representantes para a CTGMFB deverão ser feitas através de Ofício dirigido ao atual Prefeito, contendo: Nome completo e indicação da área temática de atuação.

**CAPÍTULO III**  
**DOS MEMBROS**

**Art. 6º.** A atuação dos membros na CTGMFB:

- I - Não será remunerada;
- II - É considerada atividade de relevante interesse público;
- III - Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de membro da Comissão, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações.

**Art. 7º.** Compete aos membros da CTGMFB:

- I - Comparecer às reuniões ordinárias, de acordo com o Calendário de Atividades, e extraordinárias (caso ocorram);
- II - Integrar os Grupos de Trabalho para os quais forem designados;
- III - Exercer outras atribuições inerentes ao processo de transição governamental, por delegação do Coordenador.

**CAPÍTULO IV**  
**DO COORDENADOR E SECRETÁRIO**

**Seção I**  
**Do Coordenador**

**Art. 8º.** O Coordenador da CTGMFB desempenhará as seguintes atribuições:

- I - Convocar os membros da Comissão para as atividades constantes do Calendário;
- II - Organizar a pauta de reunião e a programação das demais atividades da Comissão;
- III - Dirigir as reuniões da Comissão, conduzindo as deliberações com imparcialidade e promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;
- IV - Dirimir as questões de ordem;

RUA ARAQUAÍ, S/N – CENTRO - TELEFAX: (33) 3738-1123 / 1228  
FRANCISCO BADARÓ – MG – CEP: 39.644-000

Prof. Antônio Sérgio Mendes  
Prefeito Municipal  
Francisco Badaró - MG

*Alcides  
de Oliveira  
Rodrigues*

1950

1. The first part of the report deals with the general situation of the country and the progress of the work during the year.

2. The second part deals with the results of the work done during the year.

3. The third part deals with the work done during the year.

4. The fourth part deals with the work done during the year.

5. The fifth part deals with the work done during the year.

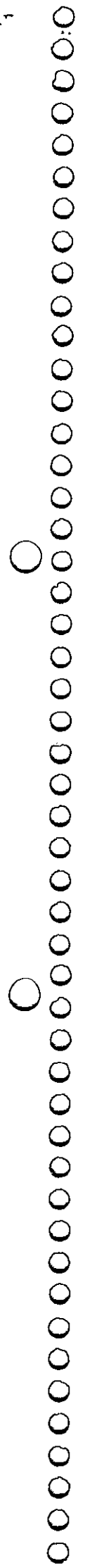
6. The sixth part deals with the work done during the year.

7. The seventh part deals with the work done during the year.

8. The eighth part deals with the work done during the year.

9. The ninth part deals with the work done during the year.

10. The tenth part deals with the work done during the year.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
**- ESTADO DE MINAS GERAIS -**  
**“JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ”.**  
**2013/2016**

V - Expedir documentos decorrentes de decisões da Comissão;

VI - Solicitar servidores do quadro da Administração Municipal para apoiar à Comissão durante a execução de suas atividades.

**Seção II**  
**Do Secretário**

**Art. 9º.** O Secretário da CTGMFB desempenhará as seguintes atribuições:

I - Substituir o Coordenador, na ausência e/ou impedimento do mesmo;

II - Auxiliar o Coordenador durante as reuniões da Comissão;

III - Lavrar atas de todas as reuniões realizadas;

**CAPÍTULO V**  
**DAS ATIVIDADES**

**Art. 10.** Constitui atividades da CTGMFB a realização de reuniões ordinárias, definidas previamente no Calendário de Atividades da Comissão que serão realizadas na sala de reuniões do Gabinete do Prefeito;

§ 1º. De posse do Calendário de Atividades da Comissão, caberá aos membros comparecerem às reuniões nas datas e horários indicados no mesmo, não existindo a obrigatoriedade do Coordenador realizar convocação expressa.

§ 2º. Havendo necessidade, o Coordenador indicado pelo atual Prefeito poderá convocar reunião extraordinária da Comissão, desde que tenha sido previamente acordado pelos membros, em reunião ordinária anterior, o local, a data e o horário de realização da mesma.

§ 3º. Durante o início dos trabalhos, serão colhidas as assinaturas dos presentes e distribuído o expediente.

§ 4º. Considera-se expediente toda documentação recebida e enviada pela CTGMFB e o material correspondente à pauta da reunião.

§ 5º. O tempo máximo de duração da reunião ordinária será de duas horas, distribuídas entre o início dos trabalhos e o encerramento, sendo admitido o acréscimo de quinze minutos.

§ 6º. Ultrapassado o tempo máximo reservado para a reunião, a pauta pendente ficará suspensa até a próxima convocação.

RUA ARAÇUAÍ, S/N – CENTRO - TELEFAX: (33) 3738-1123 / 1228  
FRANCISCO BADARÓ – MG – CEP: 39.644-000

Prof. Antônio Sérgio Mendes  
Prefeito Municipal  
Francisco Badaró - MG

Pl. Karen Cisthine  
de Oliveira  
Rodrigues

Q-1. A person is standing on a platform and watching a train pass by. The train is moving with a constant velocity. The person on the platform sees the train as a single point of light. The person on the train sees the platform as a single point of light.

Q-2. A person is standing on a platform and watching a train pass by. The train is moving with a constant velocity. The person on the platform sees the train as a single point of light. The person on the train sees the platform as a single point of light.

Q-3. A person is standing on a platform and watching a train pass by. The train is moving with a constant velocity. The person on the platform sees the train as a single point of light. The person on the train sees the platform as a single point of light.

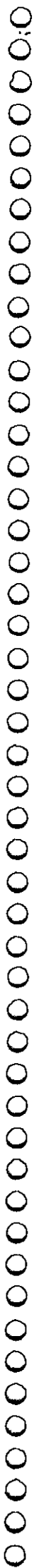
Q-4. A person is standing on a platform and watching a train pass by. The train is moving with a constant velocity. The person on the platform sees the train as a single point of light. The person on the train sees the platform as a single point of light.

Q-5. A person is standing on a platform and watching a train pass by. The train is moving with a constant velocity. The person on the platform sees the train as a single point of light. The person on the train sees the platform as a single point of light.

Q-6. A person is standing on a platform and watching a train pass by. The train is moving with a constant velocity. The person on the platform sees the train as a single point of light. The person on the train sees the platform as a single point of light.

Q-7. A person is standing on a platform and watching a train pass by. The train is moving with a constant velocity. The person on the platform sees the train as a single point of light. The person on the train sees the platform as a single point of light.

Q-8. A person is standing on a platform and watching a train pass by. The train is moving with a constant velocity. The person on the platform sees the train as a single point of light. The person on the train sees the platform as a single point of light.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
**- ESTADO DE MINAS GERAIS -**  
**"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ".**  
**2013/2016**

**Art. 11.** A CTGMFB iniciará suas atividades com a posse de seus membros e encerrará na data de 31 de Dezembro de 2016.

**CAPÍTULO VI**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 12.** Salvo os documentos que já se encontram publicados e/ou disponíveis para acesso público, os demais documentos fornecidos ou em análise pela CTGMFB não poderão ser divulgados até que a conclusão do processo de transição.

**Art. 13.** Não poderão ser indicados para representar o(a) Prefeito(a) eleito(a) na CTGMFB os membros que já integram a Comissão na representação do atual Prefeito.

**Art. 14.** As eventuais despesas da CTGMFB correrão a conta das dotações consignadas nos Orçamentos dos Órgãos e Entidades Municipais, conforme for o caso.

**Art. 15.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento Interno serão solucionados, conjuntamente, pelo Coordenador indicado pelo atual Prefeito.

**Art. 16.** Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Francisco Badaró, Estado de Minas Gerais, aos 08 de Novembro de 2016; 53º Emancipação Político/Administrativa; 228º da Inconfidência Mineira e 195º da Independência do Brasil.

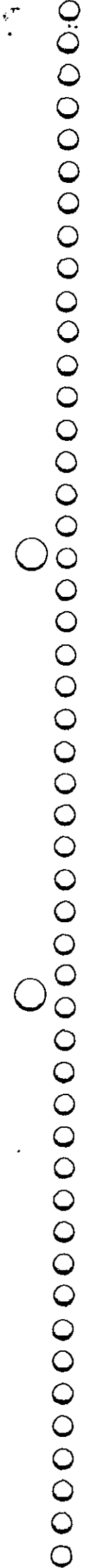
*Prof. Antônio Sérgio Mendes*  
**Prof. ANTÔNIO SÉRGIO MENDES**  
Prefeito Municipal

*Prof. Antônio Sérgio Mendes*  
Prefeito Municipal  
Francisco Badaró - MG

RUA ARAÇUAÍ, S/N – CENTRO - TELEFAX: (33) 3738-1123 / 1228  
FRANCISCO BADARÓ – MG – CEP: 39.644-000

*Prof. Antônio Sérgio Mendes*  
Prefeito Municipal  
Francisco Badaró - MG

Handwritten text, possibly bleed-through from the reverse side of the page. The text is extremely faint and illegible due to low contrast and blurring. It appears to be organized into several paragraphs or sections, but the specific content cannot be discerned.







**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
**- ESTADO DE MINAS GERAIS -**  
**“JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ”.**  
**2013/2016**

**Anexo II do Decreto nº. 288/2016**

**CALENDÁRIO DE REUNIÕES DA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL  
DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ (CTGMFB) ENTRE OS MANDATOS  
2013/2016 E 2017/2020**

Local das Reuniões: Sala de Reuniões do Gabinete do Prefeito, localizada à Rua Araçuaí, S/Nº na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró

DATA	HORA INÍCIO	HORA FIM	TEMAS	PARTICIPANTES
23/11/16	14h00min	15h00min	Instalação da CTGMFB; início dos trabalhos.	Membros da CTGMFB e Membros da Equipe de Apoio indicados para este tema
06/12/16	10h00min	11h00min	Relacionados à Finanças	Membros da CTGMFB e Membros da Equipe de Apoio indicados para este tema
06/12/16	11h00min	12h00min	Relacionados à Licitação	Membros da CTGMFB e Membros da Equipe de Apoio indicados para este tema
06/12/16	14h00min	15h00min	Relacionados às Obras	Membros da CTGMFB e Membros da Equipe de Apoio indicados para este tema
06/12/16	15h00min	16h00min	Relacionados à Educação	Membros da CTGMFB e Membros da Equipe de Apoio indicados para este tema
06/12/16	16h00min	17h00min	Relacionados a Transporte	Membros da CTGMFB e Membros da Equipe de Apoio indicados para este tema
07/12/16	08h00min	09h00min	Relacionados aos Convênios	Membros da CTGMFB e Membros da Equipe de Apoio indicados para este tema
07/12/16	09h00min	10h00min	Relacionados à Saúde	Membros da CTGMFB e Membros da Equipe de Apoio indicados

RUA ARAÇUAÍ, S/N – CENTRO - TELEFAX: (33) 3738-1123 / 1228

FRANCISCO BADARÓ – MG – CEP: 39.644-000

E-mail: gabinete@franciscobadaro.mg.gov.br

Prof. Antônio Sérgio Mendes  
Prefeito Municipal  
Francisco Badaró - MG

*Karen Cristhine  
de Oliveira  
Rodrigues*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
**- ESTADO DE MINAS GERAIS -**  
**“JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ”.**  
**2013/2016**

				para este tema
07/12/16	10h00min	11h00min	Relacionados à Assistência Social	Membros da CTGMFB e Membros da Equipe de Apoio indicados para este tema
07/12/16	11h00min	12h00min	Relacionados à Agricultura	Membros da CTGMFB e Membros da Equipe de Apoio indicados para este tema

**CALENDÁRIO DE TRANSMIÇÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ (CTGMFB) ENTRE OS MANDATOS 2013/2016 E 2017/2020**

DATA	HORA INÍCIO	HORA FIM	TEMAS	PARTICIPANTES
30/12/16	8h00min	09h00min	Relacionados à Adm. Gabinete	Membros da CTGMFB e Membros da Equipe de Apoio indicados para este tema
30/12/16	09h00min	10h00min	Relacionados à Adm. Convênios	Membros da CTGMFB e Membros da Equipe de Apoio indicados para este tema
30/12/16	10h00min	11h00min	Relacionados à Licitação e Patrimônio	Membros da CTGMFB e Membros da Equipe de Apoio indicados para este tema
30/12/16	11h00min	12h00min	Relacionados ao RH e Serviço Militar	Membros da CTGMFB e Membros da Equipe de Apoio indicados para este tema
30/12/16	12h00min	13h00min	Relacionados ao Controle Interno e Tributação	Membros da CTGMFB e Membros da Equipe de Apoio indicados para este tema
30/12/16	14h00min	15h00min	Relacionados à Sec. Mun. de Educação	Membros da CTGMFB e Membros da Equipe de Apoio indicados

RUA ARAÇUAÍ, S/N – CENTRO - TELEFAX: (33) 3738-1123 / 1228

FRANCISCO BADARÓ – MG – CEP: 39.644-000

E-mail: gabinete@franciscobadaro.mg.gov.br

Prof. Antônio Sérgio Mendes  
Prefeito Municipal  
Francisco Badaró - MG  
P/ Karen Cristhine  
de Oliveira  
Rodrigues

**2013/2016**  
**"JUSTIÇA E IGUALDADE: POVO FELIZ"**  
**- ESTADO DE MINAS GERAIS -**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO LADARÓ**

07/12/16	11h00min	11h00min	Relacionados à Assistência Social	Membros da Equipe de Apoio Indicado para este tema
07/12/16	11h00min	11h00min	Relacionados à Agricultura	Membros da Equipe de Apoio Indicado para este tema

**CALENÁRIO DE REALIZAÇÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO LADARÓ (CTGMRB) ENTRE OS MANDATOS 2013/2016 E 2017/2020**

DATA	HORA INÍCIO	HORA FIM	TEMAS	PARTE ENVIADAS
30/12/16	8h00min	10h00min	Relacionados à Adm. Gabinete	Membros da Equipe de Apoio Indicado para este tema
30/12/16	8h00min	10h00min	Relacionados à Adm. Convênios	Membros da Equipe de Apoio Indicado para este tema
30/12/16	11h00min	13h00min	Relacionados à Infra. e Planejamento	Membros da Equipe de Apoio Indicado para este tema
30/12/16	11h00min	13h00min	Relacionados ao RH e Serviços	Membros da Equipe de Apoio Indicado para este tema
30/12/16	18h00min	19h00min	Relacionados ao Centro de Memória e Tipografia	Membros da Equipe de Apoio Indicado para este tema
30/12/16	18h00min	19h00min	Relacionados à Sec. Municipal de Educação	Membros da Equipe de Apoio Indicado para este tema

E-mail: galmeite@transcobol.com.br  
 FRANCISCO LADARÓ - MG - CEP: 35.200-000  
 RUA ARACUÁ, S/N - FONE: (35) 3736-1133 - FAX: (35) 3736-1138



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
**- ESTADO DE MINAS GERAIS -**  
**“JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ”.**  
**2013/2016**

				para este tema
30/12/16	15h00min	16h00min	Relacionados à Educação – Cultura e Esporte	Membros da CTGMFB e Membros da Equipe de Apoio indicados para este tema
30/12/16	16h00min	17h00min	Relacionados à Assistência Social	Membros da CTGMFB e Membros da Equipe de Apoio indicados para este tema
31/12/16	08h00min	09h00min	Relacionados ao Transporte	Membros da CTGMFB e Membros da Equipe de Apoio indicados para este tema
31/12/16	09h00min	10h00min	Relacionados à Saúde	Membros da CTGMFB e Membros da Equipe de Apoio indicados para este tema
31/12/16	10h00min	11h00min	Relacionados à Obras	Membros da CTGMFB e Membros da Equipe de Apoio indicados para este tema
31/12/16	11h00min	12h00min	Relacionados à Agricultura	Membros da CTGMFB e Membros da Equipe de Apoio indicados para este tema
31/12/16	12h00min	13h00min	Relacionados à Finanças	Membros da CTGMFB e Membros da Equipe de Apoio indicados para este tema

Gabinete do Prefeito, em Francisco Badaró, Estado de Minas Gerais, aos 08 de Novembro de 2016; 53° Emancipação Político/Administrativa; 228° da Inconfidência Mineira e 195° da Independência do Brasil.

  
**Prof. ANTÔNIO SÉRGIO MENDES**  
Prefeito Municipal  
Francisco Badaró, MG

RUA ARAÇUAÍ, S/N – CENTRO - TELEFAX: (33) 3738-1123 / 1228  
FRANCISCO BADARÓ – MG – CEP: 39.644-000  
E-mail: gabinete@franciscobadaro.mg.gov.br

**PREREBITA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
**- ESTADO DE MINAS GERAIS -**  
**"JUSTIÇA E IGUALDADE POVO 1978"**  
**2013/2016**

para este tema	Relacionados a Educação - C. 11.9	1800min	1800min	301218
Relacionados a Educação - C. 11.9	Relacionados a Educação - C. 11.9	1800min	1800min	301218
Relacionados a Assistência Social	Relacionados a Assistência Social	1800min	1800min	301218
Relacionados ao Transporte	Relacionados ao Transporte	3000min	3000min	301218
Relacionados à Saúde	Relacionados à Saúde	6000min	6000min	301218
Relacionados à Obras	Relacionados à Obras	1800min	1800min	301218
Relacionados à Agricultura	Relacionados à Agricultura	1800min	1800min	301218
Relacionados à Finanças	Relacionados à Finanças	1800min	1800min	301218

O presente Edital tem por objetivo convocar para o processo de licitação nº 001/2013, o fornecimento de material de consumo para a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG.

**Prct ANTONIO SÉRGIO MENDES**  
 Prefeito Municipal

E-mail: gdmendes@franciscobadaró.mg.gov.br  
 FRANCISCO BADARÓ - MG - CEP: 39.644-000  
 RUA APAQUAI, S/N - CENTRO - TELEFAX: (33) 3736-1153 / 1528